

2 — Proceda a uma avaliação dos serviços do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, nomeadamente das suas direções regionais, com o objetivo de reforçar os meios humanos e materiais necessários à criação de serviços de apoio, acompanhamento e aconselhamento agrícola, colmatando o vazio criado pela destruição das antigas atividades de extensão rural.

Aprovada em 14 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Resolução da Assembleia da República n.º 167/2017

Recomenda ao Governo a publicação de um relatório de avaliação da política portuguesa de acolhimento de refugiados

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a apresentação à Assembleia da República, até ao final do corrente ano de 2017, de um relatório de análise e avaliação da realidade do acolhimento de refugiados e requerentes de proteção internacional em Portugal desde 2015, que deverá, entre outros elementos, incluir:

1 — A identificação das orientações fundamentais da política de acolhimento e de inserção em Portugal e das estratégias e medidas de concretização dessas orientações, bem como dos respetivos constrangimentos internos e externos, dos movimentos secundários e respetivas causas.

2 — Uma avaliação, designadamente quanto a:

a) Número de pedidos de acolhimento em Portugal, nas várias modalidades previstas na legislação portuguesa e na prática europeia;

b) Situação em matéria de inclusão social e de inserção no mercado de trabalho das pessoas acolhidas em Portugal, com os limites e potencialidades identificados nos processos de acolhimento já verificados;

c) Forças e fragilidades da estratégia de descentralização na colocação de pessoas e famílias acolhidas em Portugal;

d) Inclusão das pessoas acolhidas, designadamente de crianças e jovens, no sistema educativo português e das condições de acolhimento dos menores não acompanhados em geral e respetiva monitorização;

e) Política de apoio financeiro e operacional às organizações da sociedade civil responsáveis pelo acolhimento local.

Aprovada em 23 de junho de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017

Em 2009 foi criada a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo: Prevenção, Intervenção e Acompanhamento 2009-2015 (ENIPSA), a qual tinha como objetivo a criação de condições que garantissem a promoção da autonomia das pessoas sem-abrigo, através da mobilização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico e as necessidades individuais, com vista ao exercício pleno da cidadania.

A assunção de competências ao nível da implementação da ENIPSA 2009-2015, a respetiva monitorização e avaliação de todo o processo, estava adstrita a um grupo interministerial, coordenado pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), constituído por um conjunto de entidades públicas e privadas, denominado por Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE). O trabalho deste grupo, com as inevitáveis consequências na implementação e monitorização da ENIPSA 2009-2015 foi interrompido em 2013, tendo sido retomados os trabalhos no ano de 2016, na sequência da Resolução da Assembleia da República n.º 45/2016, de 11 de março e de despacho do membro de Governo responsável pela área da segurança social. No referido despacho é identificada a premência, junto das respetivas tutelas, do reinício dos trabalhos do GIMAE, com a colaboração das diversas entidades públicas que o integram, para a elaboração e apresentação de um relatório de avaliação da ENIPSA 2009-2015 que contemplasse os respetivos resultados, bem como recomendações e propostas para a futura Estratégia.

O relatório de avaliação da ENIPSA 2009-2015 foi apresentado em março de 2017, destacando-se das suas conclusões, o facto de ter contribuído positivamente para a reflexão desta problemática enquanto laboratório social, uma vez que foi a 1.ª estratégia nacional integrada no âmbito da questão das pessoas em situação de sem-abrigo, e ainda a 1.ª estratégia nos chamados países do «Sul Europa», colocando o foco no envolvimento de várias entidades, públicas e privadas, tanto na conceção, por ter sido alvo de ampla discussão entre os parceiros, como na respetiva implementação e monitorização. O seu papel foi igualmente relevante ao nível dos serviços de proximidade, já que dinamizou a criação de Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) os quais procuraram manter-se ativos a nível local.

Da avaliação da ENIPSA 2009-2015 resulta que, pese embora se tenha verificado existir um défice na operacionalização, os pressupostos que estiveram na sua base foram, contudo, considerados adequados por todas as entidades que integram o GIMAE, pelo que as recomendações são no sentido de a Estratégia a definir para o ciclo 2017-2023 potenciar o trabalho já realizado, reforçar as medidas a implementar em cada objetivo estratégico e criar as condições necessárias para a sua implementação.

A presente iniciativa visa criar a Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA), assente em três objetivos estratégicos, que visam a promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação, o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo, bem como a coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023.

O modelo de intervenção definido assenta numa premissa de rentabilização de recursos humanos e financeiros, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento junto dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade.

É criada uma Comissão Interministerial que visa assegurar a definição, articulação e execução da ENIPSSA 2017-2023, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com

responsabilidades diretas na implementação de medidas de política e de intervenção para as pessoas em situação de sem-abrigo, em articulação com o grupo interinstitucional designado por GIMAE, o qual tem por objetivo promover e acompanhar o desenvolvimento da Estratégia, garantindo a mobilização do conjunto dos intervenientes de forma a assegurar quer a implementação da Estratégia, quer a monitorização e avaliação de todo o processo.

São definidos Planos de Ação bienais, os quais devem conter os eixos, objetivos estratégicos e ações definidas na Estratégia associadas às respetivas atividades, metas, indicadores, orçamento, calendário e entidades responsáveis e parceiras pela sua execução, os quais são propostos pelo GIMAE, aprovados pela Comissão Interministerial e homologados pelo membro de Governo responsável pela área da segurança social, e elaborados relatórios de avaliação anuais.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023, doravante ENIPSSA 2017-2023, que consta do anexo I à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Criar uma Comissão Interministerial que assegure a definição, articulação e execução das políticas públicas, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com responsabilidades diretas na implementação de medidas de política e de intervenção para as pessoas em situação de sem-abrigo.

3 — Dar continuidade ao grupo interinstitucional designado por Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE), adaptando a sua estrutura às novas necessidades de desenvolvimento da Estratégia.

4 — Determinar que o funcionamento dos órgãos e estruturas ENIPSSA deve ser definido em regulamento próprio a elaborar no prazo de 30 dias a contar da data de produção de efeitos da presente resolução.

5 — Determinar que a Comissão referida no n.º 2 é composta por um representante de cada ministério, de entre titulares dos cargos de direção superior do 1.º e 2.º grau, sendo presidida pelo Ministro do Trabalho Solidariedade e Segurança Social.

6 — Determinar que o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), assegura o apoio logístico e administrativo, necessário ao desenvolvimento das competências da Comissão.

7 — Determinar que a Comissão Interministerial aprova os Planos de Ação bienais propostos pelo GIMAE, remetendo-os para homologação do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

8 — Estabelecer que os Planos de Ação bienais referidos no número anterior devem conter os eixos, objetivos estratégicos e ações definidas na Estratégia associadas às respetivas atividades, metas, indicadores, orçamento, calendário e entidades responsáveis e parceiras pela sua execução, nos termos do anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante.

9 — Determinar que o Plano de Ação 2017-2018 deve ser proposto pelo GIMAE à Comissão Interministerial no prazo de 60 dias a contar da data de produção de efeitos da presente resolução.

10 — Determinar que o GIMAE é composto por representantes das entidades públicas e privadas que constituíram o grupo responsável pela elaboração da Estratégia, podendo ser convidadas outras entidades consideradas relevantes para a intervenção junto de pessoas em situação de sem-abrigo.

11 — Determinar que o GIMAE é coordenado pelo ISS, I. P.

12 — Determinar que os membros da Comissão Interministerial e do GIMAE não auferem qualquer remuneração adicional, incluindo senhas de presença, pela participação em reuniões ou trabalhos.

13 — Determinar que compete a cada um dos ministérios envolvidos na execução das ações e atividades que integram a ENIPSSA 2017-2023 assumir a responsabilidade pelos encargos resultantes das mesmas.

14 — Determinar que as verbas a imputar à execução da ENIPSSA 2017-2023 estão limitadas pelo enquadramento orçamental dos serviços e organismos responsáveis pela sua execução.

15 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 29 de junho de 2017. — Pelo Primeiro-Ministro, *Augusto Ernesto Santos Silva*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1)

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO 2017-2023

1 — Visão

Consolidar uma abordagem estratégica e holística de prevenção e intervenção, centrada nas pessoas em situação de sem-abrigo, por forma a que ninguém tenha de permanecer na rua por ausência de alternativas.

2 — Princípios

1 — Realização dos direitos e deveres de cidadania;
2 — Abordagem centrada nos direitos humanos e na realização da dignidade da pessoa.

3 — Promoção da não discriminação e da igualdade, nomeadamente igualdade entre mulheres e homens;

4 — Conhecimento atualizado da dimensão e natureza do fenómeno que sustente o desenvolvimento de estratégias de intervenção;

5 — Reconhecimento da multidimensionalidade e complexidade do fenómeno e consequente necessidade de adequação e persistência na implementação de medidas;

6 — Definição e implementação de medidas de prevenção, intervenção e acompanhamento;

7 — Responsabilização e mobilização do conjunto das entidades públicas e privadas para uma intervenção integrada e consistente, no sentido de garantir a acessibilidade aos serviços, respostas e cuidados existentes;

8 — Reconhecimento e adequação às especificidades locais e dos diversos grupos que compõem as pessoas em situação de sem-abrigo;

9 — Reconhecimento e adequação às especificidades de mulheres e de homens;

10 — Garantia de uma intervenção de qualidade centrada na pessoa, salvaguardando a reserva da sua privacidade, ao longo de todo o processo de apoio e acompanhamento;

11 — Participação proativa e promoção da capacitação da pessoa em situação de sem-abrigo em todos os níveis do processo de inserção social;

12 — Educação e mobilização da comunidade;

13 — Monitorização do processo e avaliação dos resultados de implementação da Estratégia.

3 — Conceito «pessoa em situação de sem-abrigo»

Considera-se pessoa em situação de sem-abrigo aquela que, independentemente da sua nacionalidade, origem racial ou étnica, religião, idade, sexo, orientação sexual, condição socioeconómica e condição de saúde física e mental, se encontre:

- sem teto, vivendo no espaço público, alojada em abrigo de emergência ou com paradeiro em local precário; ou
- sem casa, encontrando-se em alojamento temporário destinado para o efeito.

4 — Modelo de intervenção

O modelo de intervenção a utilizar na implementação da Estratégia decorre da indispensabilidade de rentabilização de recursos humanos e financeiros, bem como da necessidade de evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção das situações de sem-abrigo e do acompanhamento junto dos utentes, centrando-se no indivíduo, na família e na comunidade.

Implica uma abordagem multidimensional na elaboração do diagnóstico das situações e no acompanhamento dos casos, com desenho de um projeto de vida com vista à inserção e autonomização face aos serviços de apoio, sempre que possível, construído na relação entre o utente e o gestor de caso com o qual mantém uma relação privilegiada.

A implementação do modelo de intervenção e acompanhamento integrado realiza-se em territórios a definir nas Plataformas Supraconcelhias da Rede Social ou plenários dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), de acordo com as necessidades identificadas em diagnóstico. Sempre que a dimensão do fenómeno o justifique, deve ser constituído, no âmbito da Rede Social, um Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA).

A realidade diagnosticada pode ditar a necessidade de reequacionar o reforço técnico das equipas, hipótese que não deve ser afastada, e para cuja resposta devem contribuir, de forma articulada, os vários agentes e parceiros intervenientes, obedecendo sempre a uma lógica de distribuição equitativa de responsabilidades.

A aplicação do modelo implica que estejam satisfeitos os seguintes pressupostos:

1) A existência de um diagnóstico local, no âmbito do diagnóstico social da Rede Social, do qual deve constar, não apenas a sinalização/caracterização de situações de pessoas em situação de sem-abrigo, mas também o de situações de risco face a essa condição.

2) A constituição dos NPISA, no âmbito da Rede Social, constituídos por um conjunto de parceiros com intervenção nesta área sempre que a dimensão do fenómeno o justificar ou, nos casos em que não seja necessária a constituição

de um Núcleo, a designação de um Interlocutor Local na Rede Social para a ENIPSSA 2017-2013.

3) A designação de elementos técnicos, por parte das diferentes entidades parceiras, que constituam a equipa de gestores de caso para acompanhamento integral das situações.

4) O compromisso dos diferentes parceiros relativamente à articulação de competências e disponibilização de recursos necessários identificados pelos gestores de caso, enquadrados no âmbito do Plano de Ação bienal aprovado

O Modelo de Intervenção aplica-se a todos os casos que sejam encontrados em situação de sem-abrigo, que requeiram intervenção especializada, e durante todo o tempo necessário até que seja encontrada, e estabilizada, uma solução.

Compreende assim, todos os procedimentos que são dirigidos às pessoas que se encontrem sem teto ou sem casa, de acordo com os requisitos operacionais definidos no conceito de pessoa em situação de sem-abrigo aprovado a nível nacional, bem como os procedimentos que se destinem a prevenir tal situação ou a reincidência.

5 — Eixos e Objetivos Estratégicos

A ENIPSSA 2017-2023 assenta em três principais áreas estratégicas, configuradas em 3 eixos que se desenvolvem em objetivos estratégicos:

Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação;

Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo;

Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023.

Eixo n.º 1 — Promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação

Este eixo configura um conjunto de medidas que visam o conhecimento permanente do fenómeno a vários níveis, permitindo a troca de informação, a planificação e a tomada de decisões políticas. A utilização de um conceito de pessoa em situação de sem-abrigo comum a todas as entidades a nível nacional e capaz de refletir a diversidade das necessidades, o levantamento e análise comparada dos sistemas locais de informação, a identificação e consensualização dos indicadores relevantes para a monitorização do fenómeno e a monitorização e avaliação da implementação das medidas de intervenção a operacionalizar no âmbito da Rede Social, quer ao nível concelhio ou supraconcelhio, são pilares fundamentais deste eixo. Paralelamente, o mesmo engloba medidas que visam a informação, sensibilização e educação da comunidade em geral para o fenómeno de pessoas em situação de sem-abrigo, e outras que contribuem para a mudança das representações sociais discriminatórias e estigmatizantes associadas a este problema.

Este eixo é composto por cinco Objetivos Estratégicos (OE) operacionalizados por um conjunto de ações que são desenvolvidas através das atividades previstas em sede de Planos de Ação bienais.

	Objetivos Estratégicos	Ações
E1.1	Promover a utilização de um conceito único de «pessoa em situação de sem-abrigo», a nível nacional.	<ul style="list-style-type: none"> – Divulgação do conceito de pessoa em situação de sem-abrigo; – Elaboração de Plano de Divulgação/Comunicação da ENIPSSA; – Adoção do conceito de pessoas em situação de sem-abrigo no âmbito dos Censos 2021.
E1.2	Garantir a monitorização do fenómeno	<ul style="list-style-type: none"> – Levantamento e análise comparada dos sistemas locais de informação; – Identificação e consensualização dos indicadores relevantes para a monitorização do fenómeno; – Recolha e análise da informação resultante da utilização dos indicadores.
E1.3	Assegurar que os Diagnósticos e os Planos de Desenvolvimento Social (PDS) dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS) incluem indicadores relativos ao fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo.	<ul style="list-style-type: none"> – Sensibilização dos CLAS para utilização dos indicadores de risco; – Revisão de guião de Indicadores de risco; – Alargamento da Rede Nacional de NPISA.
E1.4	Garantir a atualização permanente do conhecimento tendo em vista prevenir e combater a discriminação.	<ul style="list-style-type: none"> – Divulgação da ENIPSSA junto das escolas da educação pré-escolar e Ensinos Básico e Secundário; – Promoção e acompanhamento de iniciativas sobre o tema em diferentes contextos; – Monitorização das representações sociais sobre a problemática das pessoas em situação de sem-abrigo no âmbito da comunicação social e entidades do ensino superior e centros de investigação; – Promoção de projetos de investigação nesta área; – Adaptação e divulgação do guia EAPN Espanha para a comunicação social; – Assegurar presença em seminários nacionais e internacionais; – Articulação com meios de comunicação para difusão de boas práticas; – Promoção de ações de sensibilização para a importância da reintegração das pessoas em situação de sem-abrigo.
E1.5	Garantir a acessibilidade e disponibilização de informação permanentemente atualizada sobre o tema e os recursos existentes.	<ul style="list-style-type: none"> – Construção e manutenção de página <i>web</i> ou de <i>microsite</i>; – Divulgação de informação produzida a nível nacional e transnacional; – Divulgação da ENIPSSA na <i>newsletter</i> da Rede Social; – Edição da ENIPSSA 2017-2023.

Eixo n.º 2 — Reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo

As medidas incluídas neste eixo, visam o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo de forma a garantir a qualidade, eficácia e eficiência em duas vertentes fundamentais:

1 — A intervenção técnica, através da formação dos técnicos e dos dirigentes de respostas sociais e serviços de atendimento dos serviços públicos, com base na adoção de metodologias de intervenção integrada a partir de modelo específico.

A implementação de um referencial de formação específica para intervenção com a multidimensionalidade que este problema requer implica que o mesmo seja concebido e dirigido aos diferentes níveis de interventores, não só para os dirigentes e para os profissionais que acompanham diretamente as pessoas em situação de sem-abrigo, mas também para aqueles que podem garantir a acessi-

bilidade aos serviços. A metodologia de intervenção e acompanhamento integrado pressupõe a articulação entre os diferentes serviços locais e a promoção e a garantia da eficácia e da eficiência da intervenção, rentabilizando os recursos existentes na comunidade com base na aplicação das medidas e programas existentes das várias áreas de ação de forma integrada e centrada na pessoa em situação de sem-abrigo.

2 — O reconhecimento da qualidade das respostas dirigidas a esta população.

O reconhecimento da qualidade das respostas obedece a um conjunto de critérios predefinidos e uma definição objetiva que deve identificar os prestadores de serviços para esta população, nomeados como «entidades de referência».

Este eixo é composto por sete Objetivos Estratégicos (OE) operacionalizados por um conjunto de ações que são desenvolvidas através das atividades previstas em sede dos Planos de Ação bienais.

	Objetivos Estratégicos	Ações
E2.1	Promover a qualidade técnica da intervenção	<ul style="list-style-type: none"> – Construção de um Plano de Formação especializado e contínuo; – Atualização do referencial de formação; – Constituição de uma bolsa de formadores; – Promoção de formação especializada e contínua para os técnicos das entidades que integram os NPISA; – Organização de Encontro de NPISA e grupos informais.
E2.2	Garantir eficácia e eficiência na intervenção	<ul style="list-style-type: none"> – Difusão e incentivo à adoção do modelo de intervenção e acompanhamento integrado; – Consolidação da constituição de NPISA; – Promoção da inclusão de requisitos mínimos para a constituição dos NPISA; – Representação do GIMAE nos encontros a nível local;

	Objetivos Estratégicos	Ações
E2.2	Garantir eficácia e eficiência na intervenção	<ul style="list-style-type: none"> – Promoção do apoio integrado a pessoas singulares e famílias em situação de risco; – Promoção de reuniões com os NPISA para uma avaliação participativa, de modo, a qualificar a intervenção.
E2.3	Garantir a qualidade das respostas e dos serviços prestados	<ul style="list-style-type: none"> – Elaboração e revisão de propostas de regulamentação das respostas sociais na área da problemática das pessoas em situação de sem-abrigo; – Promoção da avaliação participada nas respostas para pessoas em situação de sem-abrigo; – Definição de requisitos mínimos para reconhecimento das respostas como «respostas de referência»; – Reconhecimento das «respostas de referência»; – Identificação de boas práticas; – Disponibilização por parte do GIMAE de instrumentos e orientações técnicas de apoio à intervenção para os NPISA.
E2.4	Assegurar que ninguém é desinstitucionalizado sem que tenham sido ativadas as medidas e apoios para garantir um lugar adequado para viver, sempre que se justifique.	<ul style="list-style-type: none"> – Identificação de procedimentos/circuitos aquando da alta hospitalar e da alta da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) para pessoas em risco; – Criação de bolsas de alojamentos locais para situações de desinstitucionalização de risco; – Alargamento de linhas de financiamento para a implementação de projetos <i>Housing First</i> dispersos na comunidade; – Alargamento da metodologia e do instrumento técnico de monitorização da DGRSP ao âmbito da atividade técnico-operativa das Equipas de Reinserção Social (ERS); – Desenvolvimento e implementação de mecanismos nacionais/universais que assegurem a articulação interinstitucional necessária à prestação de respostas de atendimento, acompanhamento e alojamento adequadas às necessidades das pessoas em situação de sem-abrigo ou em risco sinalizadas; – Promoção de linhas de financiamento para assegurar respostas às necessidades identificadas.
E2.5	Assegurar que ninguém tenha de permanecer na rua por mais de 24 horas.	<ul style="list-style-type: none"> – Consolidação da articulação entre a Linha Nacional de Emergência Social (LNES) e os NPISA; – Adequação do n.º de equipas de rua de acordo com diagnóstico local; – Criação de estruturas de emergência de acordo com diagnóstico local.
E2.6	Assegurar o apoio técnico à saída de um Alojamento Temporário durante o tempo necessário.	<ul style="list-style-type: none"> – Organização das equipas de intervenção existentes em equipas de acompanhamento (gestores de caso), de acordo com o modelo de intervenção e conforme necessidades identificadas nos diagnósticos locais; – Garantia da supervisão técnica dos gestores de caso.
E2.7	Assegurar a existência de condições que garantam a promoção de autonomia através da mobilização e contratualização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico de necessidades.	
E2.7.A	Fomentar o aumento de soluções de alojamento para pessoas em situação de sem-abrigo.	<ul style="list-style-type: none"> – Levantamento das situações de carência e/ou precariedade habitacional; – Promoção do acesso a habitação recorrendo a programas existentes ou a criar privilegiando respostas para indivíduos e famílias; – Priorização do alojamento permanente em habitações individualizadas (<i>Housing First</i> ou outros modelos).
E2.7.B	Disponibilizar soluções de capacitação, educação, formação profissional e inserção profissional.	<ul style="list-style-type: none"> – Criação e/ou adaptação de medidas promotoras da capacitação, formação e empregabilidade; – Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros de Emprego e dos Centros de Emprego e Formação Profissional junto das pessoas em situação de sem-abrigo; – Articulação com as entidades responsáveis pela intervenção inicial junto das pessoas em situação de sem-abrigo (NPISA e Interlocutores dos CLAS) e Gestores de Caso; – Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros Qualifica adaptados às pessoas em situação de sem-abrigo.
E2.7.C	Assegurar o acesso a medidas de proteção social	<ul style="list-style-type: none"> – Promoção da agilização dos processos de requerimento de prestações sociais a pessoas em situação de sem-abrigo;

	Objetivos Estratégicos	Ações
E2.7.C	Assegurar o acesso a medidas de proteção social	– Promoção da acessibilidade das pessoas em situação de sem-abrigo a prestações sociais adequadas.
E2.7.D	Assegurar o acesso aos cuidados de saúde	– Garantia do acesso ao Serviço Nacional de Saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, especializados, continuados e paliativos; – Participação das equipas de saúde mental no diagnóstico e na intervenção de pessoas em situação de sem-abrigo; – Encaminhamento das pessoas em situação de sem-abrigo com problemas de consumo de substâncias psicoativas para as estruturas de tratamento dos comportamentos aditivos e das dependências.
E2.7.E	Assegurar o acesso a medidas de apoio à integração de migrantes	– Garantia dos direitos de acesso das pessoas migrantes nos termos da legislação em vigor; – Assegurar a disponibilização do Serviço de Tradução Telefónica para toda a rede de serviços/instituições envolvidas no acompanhamento das pessoas em situação de sem-abrigo; – Assegurar a disponibilização da Linha de Apoio ao Migrante para resposta a pedidos de informação de cidadãos migrantes, técnicos, equipas de rua e demais agentes envolvidos no processo de integração de cidadãos migrantes em situação de exclusão social; – Assegurar o atendimento e encaminhamento de cidadãos migrantes em situação de exclusão social.

Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023

As medidas incluídas neste eixo visam colmatar a complexidade inerente à coordenação, monitorização, implementação e avaliação da Estratégia.

A monitorização será realizada através do recurso a instrumentos próprios para recolha de informação relativa a cada uma das metas, em articulação com os interlocutores locais e com os organismos com responsabilidades específicas.

A avaliação da Estratégia constitui-se como uma etapa essencial de todo o processo, devendo ser perspetivada como um instrumento de reflexão e aprendizagem com vista à permanente melhoria e desenvolvimento do trabalho de prevenção, intervenção e acompanhamento das pessoas em situação de sem-abrigo.

Este eixo é composto por três Objetivos Estratégicos (OE), operacionalizados por um conjunto de ações que serão desenvolvidas através das atividades previstas em sede dos Planos de Ação bienais.

	Objetivos Estratégicos	Ações
E3.1	Garantir a participação de todas as entidades relevantes para esta temática.	– Aprovação da ENIPSSA 2017-2023 através de Resolução de Conselho de Ministros; – Assinatura de Protocolo interministerial e intersetorial que integre os Planos de Ação;
E3.2	Garantir o funcionamento articulado dos órgãos e estruturas ENIPSSA.	– Criação de Comissão Interministerial. – Redefinição da Comissão de Acompanhamento Alargada, Núcleo Executivo, Comissão Consultiva; – Acompanhamento e apoio técnico do GIMAE ao funcionamento dos NPISA.
E3.3	Assegurar a monitorização e avaliação da ENIPSSA	– Definição de metodologias e instrumentos; – Monitorização da implementação das atividades previstas; – Identificação de constrangimentos a nível institucional e sistémico na implementação da ENIPSSA; – Elaboração de propostas de melhoria na implementação da ENIPSSA; – Avaliações intercalares da ENIPSSA; – Avaliação final interna e externa da ENIPSSA.

6 — Órgãos e Estruturas da ENIPSSA

6.1 — Comissão Interministerial

A Comissão Interministerial é presidida pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sendo composta por um representante de cada uma das seguintes áreas setoriais:

- Negócios Estrangeiros;
- Presidência e Modernização Administrativa;

- Finanças;
- Defesa Nacional;
- Administração Interna;
- Justiça;
- Adjunto;
- Cultura;
- Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Educação;
- Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

- Saúde;
- Planeamento e das Infraestruturas;
- Economia;
- Ambiente;
- Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;
- Mar.

Esta Comissão tem por objetivo assegurar a definição, articulação e execução das políticas públicas, por via da convergência de objetivos, recursos e estratégias entre os diferentes organismos com responsabilidades na implementação de medidas de política e de intervenção para as pessoas em situação de sem-abrigo.

Reúne pelo menos uma vez por ano e tem por competências aprovar os Planos de Ação bienais propostos pelo GIMAE, que remete ao Ministério do Trabalho Solidariedade e Segurança Social para homologação; aprovar os relatórios de avaliação anuais elaborados pelo GIMAE; avaliar as propostas de recomendação apresentadas GIMAE e, no caso de aprovação, desenvolver estratégias de forma a tornar exequível a sua implementação.

6.2 — Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia (GIMAE)

O GIMAE tem por objetivo promover e acompanhar o desenvolvimento da Estratégia, garantindo a mobilização do conjunto dos intervenientes de forma a assegurar quer a implementação da Estratégia, quer a monitorização e avaliação de todo o processo.

O GIMAE, coordenado pelo Instituto da Segurança Social, I. P., é composto por entidades públicas e privadas, podendo aderir outras entidades, através de convite, que se considerem uma mais-valia para o desenvolvimento da intervenção junto das pessoas em situação de sem-abrigo.

O GIMAE é composto por:

Entidade coordenadora:

- Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.).

Entidades públicas ou com capital público:

- Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.);
- Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.);
- Águas de Portugal;
- Alto Comissariado para as Migrações (ACM);
- Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE);
- Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA);
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG);
- Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);
- Direção Geral da Segurança Social (DGSS);
- Direção Geral da Saúde (DGS);
- Direção Geral da Educação (DGE);
- Direção Geral de Política do Mar (DGPM);
- Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN);

- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP);
- Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP);
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I. P.);
- Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.);
- Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.);
- Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);
- Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML);
- Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).

Entidades privadas:

- Centro de Estudos para a Intervenção Social (CE-SIS);
- Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade (CNIS);
- Rede Europeia Anti-Pobreza (EAPN Portugal);
- Federação Nacional de Entidades de Reabilitação de Doentes Mentais (FNERDM);
- União das Misericórdias Portuguesas (UMP).

O GIMAE reúne bimestralmente e tem por competências: elaborar os Planos de Ação bienais e os relatórios de avaliação anuais, sob proposta do Núcleo Executivo, remetendo à Comissão Interministerial para aprovação; aprovar instrumentos e recomendações; acompanhar e validar as atividades do Núcleo Executivo decorrentes da implementação dos Planos de Ação.

O GIMAE solicita parecer à Comissão Consultiva para apoio à tomada de decisão, sempre que considere necessário.

O GIMAE inclui um Núcleo Executivo, podendo ser criados Grupos de Trabalho para a execução de tarefas pontuais de acordo com temáticas que necessitem de ser desenvolvidas.

6.2.1 — Núcleo Executivo

No âmbito do GIMAE é constituído o Núcleo Executivo que tem por objetivo implementar, monitorizar e avaliar a Estratégia. É composto por elementos das entidades públicas e privadas que constituem o GIMAE e por elementos representativos dos NPISA, e é coordenado pelo ISS, I. P.

Este Núcleo deve reunir mensalmente e tem por competências: apresentar propostas para os Planos de Ação bienais; elaborar os instrumentos necessários para a implementação, monitorização e avaliação da Estratégia; monitorizar a implementação da Estratégia e elaborar os respetivos relatórios de acompanhamento e de avaliação anuais.

6.3 — Comissão Consultiva

A Comissão Consultiva tem por objetivo assessorar técnica e cientificamente o GIMAE. É composta por entidades e/ou personalidades com trabalho de investigação reconhecido neste domínio, por Organizações de voluntários, bem como por associações de pessoas que já estiveram em situação de sem-abrigo. É coordenada,

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros				Direto	Indireto
OE 3 - Garantir o acesso à saúde e dos serviços prestados na área de problemática das pessoas em situação de sem-abrigo	Elaboração e revisão de propostas de regulamentação das respostas sociais na área de problemática das pessoas em situação de sem-abrigo								
	Promoção da avaliação participada nas respostas para pessoas em situação de sem-abrigo								
	Definição de requisitos mínimos para reconhecimento das respostas sociais "respostas de referência"								
	Reconhecimento das "respostas de referência"								
	Identificação de boas práticas								
	Disponibilização por parte do GMAE de instrumentos e orientações técnicas de apoio à intervenção para os NPSA								
	- Identificação de procedimentos favoráveis equando da alta hospitalar e da alta da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (NCCI) para pessoas em risco								
OE 4 - Assegurar que os regimes e desinstitucionalizados sem que tenham sido ativados as medidas e apoios para garantir um lugar adequado para viver, sempre que se justifique									
	Criação de planos de alojamento locais para situações de desinstitucionalização de risco								
	Alojamento de linhas de financiamento para a implementação de projetos Housing First dispensos na comunidade								

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros				Direto	Indireto
	Alojamento de metodologias e do desenvolvimento técnico de monitorização de ODS no âmbito de atuação técnica operativa das Equipas de Resposta Social (ERS)								
OE 4 - Assegurar que os regimes e desinstitucionalizados sem que tenham sido ativados as medidas e apoios para garantir um lugar adequado para viver, sempre que se justifique									
	Desenvolvimento e implementação de mecanismos nacionais orientados que assegurem a articulação interinstitucional necessária à prestação de respostas de alojamento, acompanhamento e atendimento adequadas às necessidades das pessoas em situação de sem-abrigo em risco evolutivo								
	Promoção de linhas de financiamento para assegurar respostas necessárias identificadas								
OE 5 - Assegurar que os regimes tenham permanência na sua prática									
	Consolidação da articulação entre a Rede Nacional de Equipas de Resposta Social (NRE) e os NPSA								
	Adequação do staff de equipas de rua de acordo com diagnóstico local								
	Criação de estruturas de emergência de acordo com diagnóstico local								
OE 6 - Assegurar o apoio técnico e a nível de Alojamento Temporário durante o tempo necessário									
	Organização dos recursos de intervenção em estruturas de alojamento temporário (gestão de caso), de acordo com o modelo de intervenção e conforme necessidades identificadas nos diagnósticos locais								
	Garantia de supervisão técnica dos projetos de caso								

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros				Direto	Indireto
OE 7 - Assegurar a existência de condições que permitam a promoção da autonomia através da mobilização e canalização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico de necessidades									
OE 7A - Promover o aumento de soluções de alojamento para as pessoas em situação de sem-abrigo									
	Implementação de estratégias de carência e/ou personalidade habitacional								
	Promoção do acesso a habitação reconstruindo e programando estruturas de acolhimento, privilegiando respostas para indivíduos e famílias								
	Priorização do alojamento permanente em habitações individualizadas (Housing First ou outros modelos)								
OE 7B - Disponibilizar soluções de capacitação, formação e inserção profissional e ocupacional									
	Criação de estratégias de medidas preventivas de capacitação, formação e empregabilidade								
	Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros de Emprego e dos Centros de Emprego e Formação Profissional junto das pessoas em situação de sem-abrigo								
	Articulação com as entidades responsáveis pela intervenção social junto das pessoas em situação de sem-abrigo (NPSA e Intervenções dos CADI) e Gestores de Caso								
	Definição de procedimentos específicos de intervenção dos Centros-Quilómetros adaptados às pessoas em situação de sem-abrigo								
OE 7C - Assegurar o acesso a medidas de proteção social									
	Promoção da aplicação dos processos de requerimento de prestações sociais a pessoas em situação de sem-abrigo								
	Promoção da acessibilidade das pessoas em situação de sem-abrigo a prestações sociais adequadas								
OE 7D - Assegurar o acesso em situações de saúde									
	Garantia de acesso ao Serviço Nacional de Saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, hospitalares, continuados e paliativos								
	Participação das equipas de saúde mental diagnóstica na intervenção às pessoas em situação de sem-abrigo								
	Encaminhamento das pessoas em situação de sem-abrigo com problemas de consumo de substâncias psicoativas para as estruturas de tratamento dos comportamentos aditivos e dos dependentes								
OE 8 - Assegurar o acesso a medidas de apoio à integração de migrantes									
	Garantia do direito de acesso das pessoas migrantes nos termos da legislação em vigor								
	Assegurar a disponibilização do Serviço de Tradução Interpretativa para toda a rede de serviços/instituições envolvidas no acompanhamento das pessoas em situação de sem-abrigo								
	Assegurar a disponibilização da Lista de Apoio ao Migrante para resposta a pedidos de informação de cidadãos migrantes, técnicos, serviços de saúde e demais agentes envolvidos no processo de integração de cidadãos migrantes em situação de exclusão social								
	Assegurar o atendimento e acompanhamento de cidadãos migrantes em situação de exclusão social								

Eixo n.º 3 — Coordenação, monitorização e avaliação da ENIPSSA 2017-2023

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	AÇÕES	ATIVIDADES	ENTIDADES		CALENDÁRIO	METAS	INDICADORES	VALOR PREVISTO EM	
			Responsáveis	Parceiros				Direto	Indireto
OE 1 - Garantir a participação de todos as entidades relevantes para esta temática	Aprovação da ENIPSSA 2017-2023 através da Resolução do Conselho de Ministros								
	Assinatura de Protocolo Interministerial e intersectorial que integre os Planos de Ação								
	Criação de Comissão Interministerial								
OE 2 - Garantir o funcionamento articulado dos órgãos estruturais ENIPSSA	Redefinição da Comissão de Acompanhamento Alargada, Núcleo Executivo, Comissão Consultiva								
	Acompanhamento e apoio técnico do GMAE ao funcionamento dos NPSA								
OE 3 - Assegurar a monitorização e avaliação da ENIPSSA	Definição de metodologias e instrumentos								
	Monitorização da implementação das atividades previstas								
	Identificação de constrangimentos a nível institucional e sistémico na implementação da ENIPSSA								
	Elaboração de propostas de melhoria na implementação da ENIPSSA								
	Avaliações interinteriores da ENIPSSA								
	Avaliação final interna e externa da ENIPSSA								

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 102/2017

Por ordem superior se torna público que se encontram cumpridas as formalidades exigidas na República Portuguesa e na República de Moçambique para a entrada em vigor da Convenção sobre Segurança Social entre a República Portuguesa e a República de Moçambique, assinada em Lisboa em 30 de abril de 2010.

A referida Convenção foi ratificada pela Resolução n.º 18/2016, publicada no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 156, de 30 de dezembro de 2016, entrando em vigor a 1 de julho de 2017, na sequência das notificações a que se refere o seu Artigo 38.º

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, 6 de junho de 2017. — O Diretor-Geral, *Júlio Vilela*.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 227/2017

de 25 de julho

A Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro, estabelece as regras do processo de Registo de Diplomas Estrangeiros ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

No quadro do Programa Simplex+ 2016 e da medida de simplificação administrativa 220, que prevê o registo único de graus académicos estrangeiros de modo a facilitar o reconhecimento e ou a equivalência de graus estrangeiros em Portugal, importa alterar a referida portaria no sentido de adaptar os procedimentos administrativos às regras do registo único, através da implementação de uma plataforma eletrónica de gestão centralizada, a qual permitirá às instituições de ensino superior nacionais, reconhecidas nos termos da lei, e à Direção-Geral do Ensino Superior, a atribuição de um número único a cada processo de registo.